**RESOLUÇÃO Nº. 06/2017**

**SÚMULA:** Altera o artigo 2º da Resolução nº 14/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de estudo da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 14/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

 **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 7.629 de 21 de fevereiro 2017, no qual altera os representantes do Poder Público e nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2015 – 2017;

**CONSIDERANDO** a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 07 de fevereiro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 2º da Resolução nº 14/2015 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dos representantes da Comissão de estudo da Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 que revoga a

Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS nº 16 de 05 de maio de 2010 e define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Comissão será composta por:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome**  | **Representação**  |
| Juliana Morais da Silva Varella  | Membro do CMAS – Sociedade Civil |
| Flávia Dallava Martins Jaques | Membro do CMAS – Sociedade Civil |
| Elessandra Pacheco Coelho  | Membro do CMAS – Poder Público |
| Magna Cristina Marchioni | Membro do CMAS – Poder Público |

**Art. 3 -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 Andirá-Paraná, 23 de fevereiro de 2017.

 **JULIANA MORAIS DA SILVA VARELLA**

**Presidente do CMAS**